

**ESTADO E RELAÇÕES – RELAÇÕES E ESTADO
O ESTADO E SUAS RELAÇÕES HORIZONTAIS OU
“CONSIGO MESMO”**

**STATE AND RELATIONS - RELATIONS AND STATE
THE STATE AND ITS HORIZONTAL RELATIONS OR "HIMSELF"**

JOAQUIM ANTONIO ALMEIDA CARMO

Bacharel em Direito pela UEPG-Universidade Estadual de Ponta Grossa; Mestre em Ciência Jurídica pela UNIVALI-Universidade do Vale do Itajaí; Especialista em Direito Processual Civil pela UEPG-Universidade Estadual de Ponta Grossa; Especializando em Direito Tributário e Direito Processual Tributário pelo UNICURITIBA-Centro Universitário Curitiba; Especializando em Direito Aduaneiro pelo UNICURITIBA-Centro Universitário Curitiba; Advogado-OAB/PR 12.720, integrante da Advocacia Almeida Carmo-OAB/PR 1539, na cidade de Ponta Grossa-PR. Endereço eletrônico: joaquim@almeidacarmo.adv.br.

RESUMO

O presente trabalho tem por objetivo evidenciar a necessidade de uma reflexão voltada para as relações do Estado consigo mesmo, especificamente a relação mantida com as pessoas que o controlam em caráter funcional, sendo possível a percepção da sujeição do Estado em níveis alarmantes, a seus funcionários ou agentes públicos comissionados que compõem o contingente necessário à condução da máquina estatal, na consecução de suas funções básicas, tornando-o refém de idiosincrasias que resultam, via de regra, na ineficiência da administração pública, descambando muitas vezes para a imoralidade administrativa com prejuízos irreparáveis à Sociedade e à própria função primordial do Estado, qual seja, a organização da vida em sociedade, condição essencial da pessoa humana.

PALAVRAS CHAVE: funcionário público – agente comissionado – cargo de confiança – concurso público – estabilidade – regime jurídico – burocracia – Sociedade.

ABSTRACT

This paper aims to highlight the need for reflection focused on the relations of the state with itself, specifically the relationship maintained with the people who control functional character, the perception of the subjection of the state at an alarming rate being possible, its employees or agents commissioned public that make up the quota needed for the conduct of the state machine, in achieving its basic functions, making it hostage to idiosyncrasies that result, as a rule, the inefficient public administration, often slipping into the administrative immorality with irreparable damage to the Company and the primary function of the state itself, which is damage, the organization of society, an essential condition of the human person.

KEYWORDS: public servant - commission agent - position of trust - tender - stability - legal system - bureaucracy - Society.

1. OS CONTROLADORES DO ESTADO

“[...] o Estado, criação humana e instrumento de seres humanos, não é bom ou mau em si mesmo, mas será aquilo que forem as pessoas que o controlam”.¹

Se o Estado é a imagem das pessoas que o controlam, certo é que, o Estado Brasileiro, será a imagem da Sociedade² brasileira, a qual, direta e indiretamente, controla suas ações, quer pelos princípios democráticos que o regem, destes sobressaindo-se a necessidade de participação efetiva do cidadão, nos processos e respectivas decisões, quer pelo fato de seus governantes, seus funcionários e agentes públicos, serem membros dessa mesma Sociedade, retirados de seu seio, por meio de mecanismos democráticos ainda em estado inicial de formação, considerando nosso sistema republicano com pouco mais de um século de

¹ DALLARI, Dalmo de Abreu. **Elementos de Teoria Geral do Estado**. 24^a ed. São Paulo: Saraiva, 2003, prefácio da 20^a ed. pg. V.

² Ressalto o entendimento de PASOLD, Luiz Cesar. **Função Social do Estado Contemporâneo**. 3^a ed., rev., atual. e ampl. Florianópolis: OAB/SC Editora co-edição Editora Diploma Legal, 2003, pg. 21, com o qual comungo: *“Perceberá o Leitor que, no presente Livro, a palavra **Sociedade** estará grafada com a letra inicial em maiúscula. E assim o é porque estou convencido da seguinte lógica: **se a Categoria ESTADO merece ser grafada com a letra E em maiúscula, muito mais merece a Categoria SOCIEDADE ser grafada com a letra S em maiúscula, porque, afinal, a SOCIEDADE é a criadora e mantenedora do Estado! Por coerência, pois, se a criatura/mantida (Estado) vem grafada com E em maiúscula, também e principalmente a criadora/mantenedora (Sociedade) deve ser grafada com o S em maiúscula! [...].***

existência, o que leva a nação muitas vezes, aos lindes da injustiça social, consequências de mazelas e anacronismos típicos a uma nação em formação, recrudescida pelas profundas raízes fincadas ainda na sua colonização, compreensível com a leitura da obra jornalística investigativa de Laurentino Gomes, que em certo trecho resume:

Nenhum outro período da história brasileira testemunhou mudanças tão profundas, decisivas e aceleradas quanto os treze anos em que a corte portuguesa morou no Rio de Janeiro. Num espaço de apenas uma década e meia, o Brasil deixou de ser uma colônia fechada e atrasada para se tornar um país independente.³

Esse ambiente colonial atrasado e uma abrupta transformação em país independente, consolidou o substrato necessário às *“Raízes do Brasil”*, como define Sérgio Buarque de Holanda em obra do mesmo nome, na qual em posfácio Evaldo Cabral de Mello alude:

[...] A incapacidade secular de separarmos vida pública e vida privada, entre outros temas desta obra, ajuda a entender muito de seu atual interesse.⁴

Para esta observação, proponho separar o controle do Estado em duas grandes instituições, sendo uma, a política eletiva, composta pela cúpula administrativa dos Poderes Executivo e Legislativo, com seus membros eleitos em processo democrático periódico, pelo voto direto, e outra, pelo corpo administrativo composto pelos funcionários públicos de carreira ou estatutários, e pelos agentes públicos comissionados, nomeados casuísticamente, em cargos denominados “de confiança”, por ato discricionário do administrador, nos limites que a lei impõe, tanto para a quantidade, como para a qualidade, observadas as vedações legais, destacando então, do quadro administrativo burocrático, a categoria dos funcionários públicos de carreira ou estatutários, para o qual dirijo o foco da atenção.

³ GOMES, Laurentino. **1808: Como uma rainha louca, um príncipe medroso e uma corte corrupta enganaram Napoleão e mudaram a história de Portugal e do Brasil**. 2ª ed., 9ª reimp. São Paulo: Editora Planeta do Brasil, 2011, pg. 288.

⁴ HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil**. 26ª ed., 28ª reimp. São Paulo: Editora Companhia das Letras. Sem data no excerto consultado.

2. O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

A Constituição Federal estabelece as regras para ingresso no serviço público, conforme preceptivo do artigo 37, ressaltando os incisos I e II, que assim dispõem:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

I – os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei;

II – a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração

É fato notório que, a busca por um cargo público tornou-se alvo de grande contingente de interessados, muitos sem qualquer compromisso vocacional, nas vantagens asseguradas ao funcionário público, notadamente, pela remuneração em excelentes níveis diante do padrão médio brasileiro no âmbito privado e pela estabilidade e aposentadoria diferenciada, além das inúmeras vantagens asseguradas em lei e pelo direito judiciário, resultando em casos de alta remuneração, a despeito, ou, desrespeito, aos limites e tetos constitucionais.

Essa crescente busca pelo cargo público, resulta no surgimento de um novo estamento social, o “concurseiro”, categoria já integrante dos dicionários, como sendo “*Aquele que tem como prioridade estudar para passar em concurso público. 2. Aquele que se inscreve em vários concursos públicos*”.⁵, que mesmo sem *status* jurídico próprio, ainda, fez emergir verdadeiras indústrias, na elaboração de concursos, seja por instituições públicas ou privadas, muitas de confiabilidade duvidosa, na preparação e na motivação dos candidatos, em cursos presenciais e à distância, vastíssima produção de material didático, manuais, resumos e cartilhas, sem esquecer daqueles que à margem da legalidade, urdem meios fraudulentos de toda espécie para garantir aprovação no certame, tudo em prol daqueles que, vocacionados ou não, lutam para conquistar seu cargo na administração pública, e

⁵ Dicionário Aurélio Eletrônico

muitos, já integrantes da administração, a ascensão à cargos mais graduados, e, por consequência, melhor remunerados.

Interessante texto de Lenio Streck, mesmo com outro enfoque, dá um toque da amplitude maléfica dessa indústria:

Esse imaginário do conhecimento fast food avança dia a dia. Wall Mart. Já li coisas em alguns livros usados na graduação que parecem ter sido escritos pelo Homer Simpson. Há um processo de “periguetização” em marcha. Parece que há uma disputa para ver quem vende mais facilidades aos incautos alunos — **na maioria, pretendentes a uma carreira do Estado.**⁶ (negritei)

Conseguida a aprovação, seja ela por mérito, ou, mesmo à custa de burlas das mais variadas, sob manto diáfano, muitas vezes despercebido dos organizadores do certame, outras com estes coniventes, os aprovados, em grande quantidade salvo honrosas exceções, em vez de serem apossados, “apossam-se” do cargo, e nele, aliviados pela aprovação e nomeação, agora sob as asas protetoras das prerrogativas inerentes ao cargo conquistado, esquecem-se de suas obrigações como agente público a serviço da Sociedade, se tornando em verdadeiros entraves ao desempenho das funções estatais.

3. OS INTERESSES QUE SE SOBREPÕEM

Instalado no cargo duramente conquistado, saboreando ainda os louros da vitória alcançada, o “concurseiro” não vocacionado para o cargo perseguido torna-se funcionário público, e, mesmo ainda dependente de estabilização nos termos da lei, sente-se seguro e imune aos percalços da faina diária pelo pão nosso de cada dia, que se impõe à maioria da Sociedade, não integrante do serviço público.

Nesse novo *status* de empregado do Estado, paradoxalmente, de si mesmo, o indivíduo, quando carente de vocação e profissionalidade, quase sempre não preparado para o exercício do cargo, pois é sabido que, a árdua preparação e aprovação em um concurso, não garante um bom desempenho profissional, agravando essa situação, a ausência de comprometimento e consciência da responsabilidade, desde logo começa a urdir a prevalência de seus interesses sobre

⁶ STRECK, Lenio. **Conhecimento fast food, Homer Simpson e o Direito.** <<http://www.conjur.com.br/2012-mai-24/senso-incomum-conhecimento-fast-food-homer-simpson-direito>>, acesso em 08/08/2012, 16h00.

os da Sociedade ou, ainda, no dizer de Kelsen do “*interesse coletivo*”, visto pelo por ele , como uma ideologia que muitas vezes não reflete uma realidade.⁷

Nesse mister, via de regra, irá prevalecer sempre os interesses do funcionário, que se antes preocupava-se com a conquista do cargo público, agora se vê às voltas com a conquista das benesses e possibilidades do cargo em si, buscando aglutinar seus pares para alçar posições, auferir benefícios, redução de carga horária, enfim, total prevalência de seus interesses em detrimento dos interesses da Sociedade, com completa dissociação da função social do Estado, que a ele se impõe como um de seus controladores.

Disto resulta, os constantes atritos entre a cúpula da administração e a massa de servidores, com especial relevo para o exercício do direito de greve, sendo a respectiva massa ligada a determinados setores da administração, conduzida por entidades de classe, em movimentos, via de regra, abusivos, sem respaldo legal e sem observância da essencialidade das funções, com irreparáveis prejuízos à população e à Nação em geral.

Mal encerra-se um movimento paredista, outro já se inicia, como há pouco tempo atrás, estando o país sob greve dos professores a nível federal por quase noventa dias, iniciou-se movimento dos policiais federais, com justas ou injustas reivindicações, e outros movimentos em gestação em todas as esferas do poder, agravada essa situação pela injustificável omissão legislativa relativa ao direito de greve no setor público.

Esta observação limita-se aos funcionários de baixo escalão, uma vez que a situação nos altos escalões da administração, podem ser extremamente amplificados, com utilização de outros mecanismos mais “evoluídos”, criando verdadeiras barreiras à administração pública e ao exercício dos poderes da República, como pondera Belmiro V. J. Castor:

Existe, ainda, uma realidade muito mais melancólica para os representantes eleitos do povo: os congressistas descobrem que enquanto têm de se esfalfar para conseguir influir minimamente na ação do governo, dependendo da boa vontade de burocratas até mesmo quando se trata de questões mezinhas, pequenos grupos de tecnoburocratas, sem qualquer representação política própria, podem decidir sobre questões muito mais importantes e valores muito

⁷ [...] Na verdade, a população de um Estado está dividida em vários grupos de interesses mais ou menos opostos entre si. KELSEN, Hans. **Teoria Geral do Direito e do Estado**. Tradução Luis Carlos Borges. São Paulo: Martins Fontes, 2000, pg. 265. Sem outros dados no excerto consultado.

superiores com formalidades mínimas e sem qualquer consulta à Casa de Leis.⁸

É mister que se faça uma observação, ante o desdobramento conceitual que se impõe na leitura do excerto acima, quando este se refere aos “[...] *representantes eleitos do povo*: [...]”, questionando-se, “*Quem é o povo?*”, no dizer de Friedrich Müller, *A questão fundamental da democracia*⁹, oportuno destacar que, sendo integrante da Sociedade, e, portanto, do *povo*, o efeito volta-se contra o próprio funcionário, resultando daí um círculo vicioso sem solução de continuidade, em verdadeiro processo autofágico.

4. A HIPOCRISIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Por mais pesado que possa parecer, a rotulação é a que mais se encaixa na relação entre a administração pública e seus agentes, os quais, reciprocamente, agem de forma a resguardar cada qual seu interesse, em detrimento da Sociedade, que acaba por suportar os efeitos dessa espúria relação.

Exemplificando, não é crível que na área de segurança pública, possa a administração desconhecer a necessidade de proporcionar condições mínimas de trabalho ao policial, seja civil, seja militar, com salário digno, condições de moradia, saúde e educação, extensivos por certo, a seus familiares, permitindo que o agente empenhado em manter a segurança e ordem pública, possa exercer suas funções com a tranquilidade necessária, e não ao contrário, quando o agente, além de mal remunerado, tem que conviver no meio da escória social que combate, ele e sua família, constantemente expostos ao convívio com o marginal por ele combatido.

Na esfera da educação, o descaso com a importância da formação intelectual do indivíduo é manifesta, começando pelo sistema educacional atual, quando público, emperrado pela burocracia e pelo corporativismo, quando privado, pela viabilidade econômica, que traveste o aluno como cliente, o curso como mercadoria, e o professor como “*o mal necessário*”, deixando de lado o escândalo que resulta da

⁸ CASTOR, Belmiro Valverde Jobim. **O Brasil não é para amadores**. *Estado, Governo e Burocracia na terra do jeitinho*. Sem outras informações no excerto consultado.

⁹ MÜLLER, Friedrich. **Quem é o Povo?** *A questão fundamental da democracia*. Edição Original em Português. Tradução de Peter Naumann. Revisão de Paulo Bonavides. São Paulo: Max Limonad, sem outros dados no excerto consultado.

democratização do ensino, verdadeiro eufemismo de uma realidade nefasta à Sociedade, pela má qualidade do ensino que daí resulta, tanto público como privado.

No esfera da saúde pública, a situação já ultrapassa os lindes do caos, e não é possível ainda, afirmar com segurança as causas efetivas dessa situação, a uma pela quase infinita variedade delas, a duas, pela própria essência da questão, que envolve infinitas variáveis, desde a proliferação de doenças e de suas causas, quase sempre à frente das políticas necessárias, do passado, do presente e incerteza quando às do futuro.

Mas, mesmo diante desse quadro desalentador, é razoável presumir que uma das causas, senão a mais evidente, e de que, a administração pública, muitas vezes, é feita refém dos interesses pessoais do funcionário público de cada área essencial à função social do Estado, sendo ele o responsável por um sem número de efeitos que impedem a ação eficiente da administração.

Para essa triste conclusão, é suficiente saber que, em determinadas áreas da administração pública, a busca pelo cargo público nem sempre tem como atrativo a remuneração legal, mas, exclusivamente, os dividendos advindos do próprio cargo, como, o de determinado policial rodoviário, a quem pouco importa o salário, mas sim, a possibilidade de auferir gordo rendimento em uma escala de serviço, produto da propina arrecadada do motorista infrator; de algum funcionário responsável pelo departamento de compras, ou ainda, pelos processos de licitação pública, de notório conhecimento público, em recente investigação jornalística; dos fiscais nas diversas área de atuação do poder de polícia, tributária, nas funções delegadas, concedidas ou permitidas, enfim, em toda área de atuação do Estado, em que haja interesse da esfera privada.

É fácil concluir então, que a administração pública age, via de regra, com hipocrisia diante de realidades tão gritantes, ignorando *o cadáver pela falta de atestado de óbito*¹⁰, ou seja, sabe perfeitamente das imperfeições e desvios cometidos pela burocracia, agindo quase sempre, como se essas imperfeições lhe fossem úteis para justificar, ou ainda, acobertar sua ineficiência e incompetência em solucionar a questão, como se orientasse seus agentes a buscar satisfação para suas necessidades, compensando as deficiências, coonestando a verdadeira causa

¹⁰ CASTOR, Belmiro Valverde Jobim. **O Brasil não é para amadores**. *Estado, Governo e Burocracia na terra do jeitinho*, pg. 199. Sem outras informações no excerto consultado.

do problema, sobressaindo daí, o alto grau de inimizabilidade, bem definido por Belmiro V. J. Castor:

Da mesma forma que os índios, os menores e os loucos são inimputáveis em termos penais, pode-se dizer que a burocracia oficial é virtualmente inimputável em termos dos atos que pratica (ou deixa de praticar) em relação ao cidadão.¹¹

Adam Przeworski suscita o problema sob o título *Mecanismos Horizontais: Checks and Balances*, afirmando que um dos problemas na discussão atual sobre a reforma do Estado, diz respeito exatamente sobre o controle das burocracias, reconhecendo que. “[...] *A relação entre os políticos eleitos e os burocratas é um problema espinhoso [...]*”, trazendo citação que destaca *não ser claro o papel desempenhado pelos funcionários públicos enquanto representantes da população, questionando se eles, afinal, são agentes do governo ou da população?*¹²

5. CORRIGINDO O FOCO DA OBSERVAÇÃO

Retomando a proposta inicial e corrigindo o foco da observação, é necessário anotar que as condutas ilícitas comentadas supra, não é o alvo deste bosquejo, não obstante seja um problema sério e dos que mais necessitam de estudos e busca de soluções, sob pena de inviabilização total do Estado Democrático de Direito, por se tratar de condutas não só imorais, como ilícitas e quase sempre tipificadas como crime pela legislação penal.

O foco central deste opúsculo são as condutas daninhas à administração, àquelas que mesmo não sendo ilícitas ou tipificadas, muitas vezes inviabilizam a administração, ou, no mínimo, dificultam as ações do governante, resultando na má prestação ou mesmo, ausência do serviço para a população, condutas resultantes do funcionário não vocacionado, guindado ao posto por força de uma sistemática de acesso que já demonstrou não ser a ideal, que não prioriza o conhecimento, mas a informação, obtida por longos processos de memorização, sem qualquer compromisso com a importância do cargo pretendido, ausente o necessário comprometimento.

¹¹ *idem*, pg. 196.

¹² PRZEWORSKI, Adam. **O Estado e o Cidadão**. Tradução Carlos Pereira, in **Sociedade e Estado em transformação**/ Luiz Carlos Bresser Pereira, Jorge Wilhelm, Lurdes Sola, organizadores. São Paulo: Editora UNESP; Brasília: ENAP, 1999, pg. 328/337.

É típico exemplo, as condutas atreladas ao princípio da legalidade, necessária sim, mas muitas vezes, usado como passaporte para a incapacidade, para a ineficiência e até imoralidade administrativa, conduta típica do funcionário descompromissado com o cargo, completamente alheio à sua função social e institucional dentro do sistema administrativo, onde suas ações, que poderiam ser eficientes e úteis à população, escudadas em pseudo preceptivo legal, acaba por tornar-se daninha sem que ninguém possa responsabilizar o responsável, exemplo típico, os denominados “*procedimento padrão*”, ou, “*operação tartaruga*”, segundo os que a eles aderem, é um alerta que sinaliza eminente movimento paredista, que busca vantagens ao servidor.¹³

Não se discute se as vantagens pretendidas sejam devidas ou não, mas sim, a conduta tida como “*lícita*”, mas que, sem receio de equívocos, é perniciosa ao sistema administrativo, como são as condutas formalistas patológicas¹⁴ na condução processual, tanto administrativa como jurisdicional, colacionando pensamento de Belmiro V. J. Castor:

[...] o crescimento de máquinas administrativas que, ao buscar impessoalidade, se tornaram insensíveis e arrogantes;

[...] o fato de a máquina estatal brasileira padecer de mazelas parecidas, como a arrogância, o formalismo e a insensibilidade, nada tem de original.

[...] Mas a verdade incontestável é que o formalismo exacerbado, que é a tônica nas relações entre o Estado e os cidadãos, faz com que grandes grupo sociais fiquem à margem da ação e da proteção do Estado [...].¹⁵

O que é possível desde logo inferir, uma vez que qualquer conclusão depende de aprofundar a observação no tema, a classe controladora do Estado está representada pelo funcionário público oriundo de “concurseiros”, preparado para enfrentar concursos públicos não muito ortodoxos com os princípios que norteiam e

¹³ [...] a sujeição à lei é algo de “*guia de viajantes*”, de itinerário, que muito serve, porém não sempre [...]. MIRANDA, Pontes de. **Tratado de ação rescisória das sentenças e outras decisões**. 5ª. ed., Rio de Janeiro: Forense, 1976, § 24, p. 266-9, *apud* OLIVEIRA, Carlos Alberto Alvaro de. **Do Formalismo no Processo Civil**. 2ª. ed., rev. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2003.

¹⁴ OLIVEIRA, Carlos Alberto Alvaro de. *In ob cit*, pg. 6

¹⁵ CASTOR, Belmiro Valverde Jobim, *em excerto referendado*.

com o que se pretende da administração pública, sendo certo que o Estado é para o cidadão, e não ao contrário, como está a acontecer.¹⁶

6. É PRECISO COMEÇAR

Não basta apenas apontar os efeitos, mas sim, as causas, com certeza, até porque, essa conduta já consumiu muita tinta e muito papel, sendo necessária a consciência de que o tempo urge, e que o problema torna-se cada vez mais complexo, impondo-se a busca das causas imediatas do problema, sendo certo que estas, repousam na educação de base, na formação cultural de nossas crianças, culminando com nossa juventude vítimas de um círculo vicioso de ausência ou conveniência do Estado nos processos de educação e cultura, e acima de tudo, iniciação nos rudimentos de civismo, de amor à Pátria, de amor ao Brasil, enfim, de brasilidade.

Consultando o dicionário Aurélio, o significado dos termos “brasilidade e civismo”, como sendo uma propriedade distintiva do brasileiro e do Brasil, que resulta um brasileirismo, uma devoção ao interesse público e sobretudo, o amor à pátria, seus símbolos, sua história, profundo interesse em seu passado e grandes esperanças em seu futuro, sentimentos esses, só possíveis pela educação fundamental de nossos irmãos.

Essa deve ser a meta primeira, o plantio da semente que irá vicejar com opulência e vigor, (re)formando os princípios de seriedade, compromisso e qualidade que se pretende de um funcionário público, que seja bem remunerado sim, que seja resguardado pelas garantias constitucionais que o protejam da investida maléfica do político mau caráter, mas que, em contrapartida, exerça com dignidade o cargo, e que este, seja conquistado em processos sérios de seleção, nos quais sejam priorizados o conhecimento e, acima deste, a vocação individual do candidato.

¹⁶ [...] *Incrivelmente, a TV criou um “método” pelo qual o telespectador é tomado por débil mental (qualquer semelhança com o ensino jurídico e os concursos públicos e suas infames “pegadinhas” não é mera coincidência) [...]*

[...]O pior é que nem podemos dizer que alguns autores de plastificações, compêndios simplificadores e membros de bancas de concursos-que-gostam-de-fazer-pegadinhas deveriam voltar a estudar [...]

STRECK, Lenio. **Conhecimento fast food, Homer Simpson e o Direito.**

<<http://www.conjur.com.br/2012-mai-24/senso-incomum-conhecimento-fast-food-homer-simpson-direito>>, acesso em 08/08/2012, 16h00.

Fica a proposta para uma observação mais acurada na questão, necessária e urgente, pois segundo a tese [...] *a qual governo que é dividido será limitado*¹⁷, forçosamente o governo deverá ser dividido em sua burocracia, e assim, é essencial que esta seja fiel ao papel que desempenha, com plena consciência de todos que, a burocracia é o próprio funcionário público, que na sua individualidade, somos nós mesmos, cada um dos indivíduos que compõem a Sociedade, que de uma forma ou de outra, acabam por integrar essa burocracia, e que, por tal, deverá conscientizar-se de sua fatalidade em ser o ponto de partida para as mudanças necessárias.

¹⁷ PRZEWORSKI, Adam. **O Estado e o Cidadão**. *Excerto já referenciado*, pg. 328

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BOBBIO, Norberto. **Estado, Governo e Sociedade**. Para uma teoria geral da política. Tradução de Marco Aurélio Nogueira, do original em italiano Stato, governo, società. Per una teoria generale della política. 11ª ed. Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra S/A, 2004.

CASTOR, Belmiro Valverde Jobim. **O Brasil não é para amadores**. Estado, Governo e Burocracia na terra do jeitinho. Sem outras informações no excerto consultado.

DALLARI, Dalmo de Abreu. **Elementos de Teoria Geral do Estado**. 24ª ed. São Paulo: Saraiva, 2003.

GOMES, Laurentino. **1808**. Como uma rainha louca, um príncipe medroso e uma corte corrupta enganaram Napoleão e mudaram a história de Portugal e do Brasil. 2ª ed., 9ª reimp. São Paulo: Editora Planeta do Brasil, 2011, pg. 288.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil**. 26ª ed., 28ª reimp. São Paulo: Editora Companhia das Letras. Sem data no excerto consultado.

KELSEN, Hans. **Teoria Geral do Direito e do Estado**. Tradução Luis Carlos Borges. São Paulo: Martins Fontes, 2000, pg. 265. Sem outros dados no excerto consultado.

MIRANDA, Pontes de. Tratado de ação rescisória das sentenças e outras decisões. 5ª. ed., Rio de Janeiro: Forense, 1976, § 24, p. 266-9, *apud* OLIVEIRA, Carlos Alberto Alvaro de. **Do Formalismo no Processo Civil**. 2ª. ed., rev. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2003.

MÜLLER, Friedrich. **Quem é o Povo?** A questão fundamental da democracia. Edição Original em Português. Tradução de Peter Naumann. Revisão de Paulo Bonavides. São Paulo: Max Limonad, sem outros dados no excerto consultado.

PASOLD, Luiz Cesar. **Função Social do Estado Contemporâneo**. 3ª ed., rev., atual. e ampl. Florianópolis: OAB/SC Editora co-edição Editora Diploma Legal, 2003.

PRZEWORSKI, Adam. O Estado e o Cidadão. Tradução Carlos Pereira, in **Sociedade e Estado em transformação**/ Luiz Carlos Bresser Pereira, Jorge

Wilheim, Lurdes Sola, organizadores. São Paulo: Editora UNESP; Brasília: ENAP, 1999, pg. 328/337.

STRECK, Lenio. **Conhecimento fast food, Homer Simpson e o Direito.**
<<http://www.conjur.com.br/2012-mai-24/senso-incomum-conhecimento-fast-food-homer-simpson-direito>>, acesso em 08/08/2012, 16h00.